

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA CADASTRO DE RESERVA, NA COMARCA DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2017

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, Diretor do Foro da Comarca de UBERLÂNDIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, bem como no inc. III do art. 13 da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 e da Portaria Conjunta nº 400, de 10 de março de 2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de Pós-graduação em Direito da Comarca de UBERLÂNDIA do Estado de Minas Gerais nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das disposições contidas nas Portarias Conjuntas nº 297/2013 e 400/PR/2015.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo(a) Juiz Diretor do Foro Dr Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, auxiliado pelos servidores lotados na Administração do Fórum, servidores e magistrados da Comarca.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

1.4 Os estagiários de pós-graduação farão jus ao recebimento de bolsa de estágio em valor correspondente ao da bolsa do estagiário de graduação com jornada diária de seis horas, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

1.5 A participação na presente seleção pública aos estudantes do curso de Pós-Graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à comprovação da regularidade documental.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada a formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública. Os Estagiários aprovados poderão ser lotados, a critério do Diretor do Foro, na medida em que forem surgindo as vagas, respeitada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 08 de maio de 2017 até 19 de maio de 2017, segunda a sexta-feira, nos dias úteis e durante o horário de expediente, na Administração do Fórum, Sala 57, Térreo, localizado na Praça Jacy de Assis, s/nº, CEP 38400-121.

3.1.1 No ato de inscrição, os candidatos deverão preencher os requisitos do presente edital, e comparecer pessoalmente para preencher o formulário de inscrição (adquirido no local da inscrição) juntamente com uma cópia de um documento de identidade com foto e cópia simples do diploma ou certificado de conclusão do curso de direito. É vedada inscrições via fax, e-mail ou meio similar.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato de inscrição, as condições especiais de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.13.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.13.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.13.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.13.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.13.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível e deverá ser preenchida pelo candidato de forma legível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação na Comarca de UBERLÂNDIA e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha de Direito, e uma questão dissertativa.

6.1.1 Na prova e caderno de respostas, não constará, em nenhuma hipótese, o número de inscrição ou o nome do candidato.

6.1.2 O conteúdo programático da prova consta no anexo I deste Edital.

6.2 A data e local da prova será divulgado após o término do prazo de inscrições, no átrio do fórum e demais meios de publicidade, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato tomar a sua ciência.

6.2.1 A prova terá a duração de 3 (três) horas.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após 20 (vinte) minutos do início da aplicação da prova.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio de um fiscal.

6.6.1 O candidato não poderá levar o caderno de provas ou gabarito, que estará disponível da Administração do Fórum, após a divulgação do resultado da prova para revisão e eventual interposição de recurso.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) manter ligado ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO - DPVAT

7.1 O candidato que atuou como voluntário nos Mutirões DPVAT realizados na Comarca de UBERLÂNDIA nos últimos 12 meses, contados da publicação do presente edital, será atribuído 2 (dois) pontos.

7.2 A apuração da veracidade da participação como conciliador voluntário será apurada pela Administração do Fórum.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerado dia, mês e ano. Persistindo o empate haverá um sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação. As convocações serão realizadas através de telefone ou e-mail.

8.4.1 Será publicado no átrio do prédio do Fórum, edital com o nome do convocado.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum e no Portal <http://www.tjmg.jus.br>.

8.6 Ficam desclassificados os candidatos que obtiverem nota abaixo de 30% (trinta por cento) do total dos pontos distribuídos na avaliação.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso escrito e fundamentado dirigido à Direção do Foro desta Comarca de UBERLÂNDIA contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Não serão conhecidos os recursos:

- a) sem a devida fundamentação;
- b) intempestivos;
- c) oral ou sem identificação do recorrente.

9.4 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum desta Comarca de UBERLÂNDIA.

9.5 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 - O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação. A manifestação de desistência do candidato poderá ser realizada de forma verbal, certificada posteriormente por edital.

10.4 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Administração do Fórum desta Comarca de UBERLÂNDIA no prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a documentação, sob pena de exclusão da lista.

10.5 O candidato deve manter o telefone e endereço atualizados, sob pena de desclassificação. As convocações serão realizadas por telefone e edital publicado no átrio do prédio do Fórum. Se por algum motivo não for localizado no ato da convocação ou por qualquer motivo o candidato não compareça no prazo estabelecido pela Administração do Fórum, será desclassificado.

10.6 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.7 O candidato convocado deverá apresentar certidão negativa criminal, junto com os demais documentos previstos na Portaria Conjunta nº297/2013.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga que vier a surgir, ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos das Portarias Conjuntas nº 297/2013 e 400/PR/2015 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação final do resultado, salvo se antes do vencimento, esgotar os nomes da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum Abelardo Pena.

13.1.1 As causas de extinção do Estágio estão previstas no artigo 33, da Portaria Conjunta 297/2013.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

- 13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.
- 13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.
- 13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.
- 13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum da Comarca de Uberlândia.
- 13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro .
- 13.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

UBERLÂNDIA, 26 de abril de 2017.

LOURENÇO MIGLIORINI FONSECA RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
E DIRETOR DO FORO

ANEXO I

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO ADMINISTRATIVO

- Preceitos Constitucionais do Direito Administrativo
- Princípios informativos
- Administração Pública Direta e Indireta
- Agentes Públicos
- Atos Administrativos
- Processo Administrativo

DIREITO CONSTITUCIONAL

- Hermenêutica Constitucional
- Princípios Fundamentais
- Direitos e Garantias Fundamentais
- Da Organização do Estado
- Da Organização dos Poderes

Portaria Conjunta nº 411/PR/2015 (Regulamenta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico – Pje”, no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais.)
Disponível em <http://www.tjmg.jus.br> Menu -> Legislação -> Atos Normativos

DIREITO CIVIL

- Das Pessoas
- Dos Bens
- Da Prescrição e da Decadência
- Da Prova
- Dos Contratos em Geral
- Do Direito de Família

DIREITO PENAL

- Parte Geral do Código Penal
- Dos Crimes Contra a Administração Pública

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015

- Dos artigos 1º ao 538.

PROCESSO PENAL

- Ação Penal
- Da Prova
- Das Citações e Intimações
- Da Sentença